



EDITAL 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 042/2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E EDUCATIVO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665**, inscrito no CNPJ de número: **19.193.529/0001-05**, com endereço na Rua Mazzaropi, 91 – Tancredo Neves, Montes Claros/MG, TEL 38 992541653/999161765 EMAIL francyelledias6@gmail.com, representada pela Sra. Francyele Lucia Camara Dias , RG nº 16953547, CPF 103.917.246-65, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 063/2023, Processo Administrativo 097/2023, Pregão SRP 042/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E EDUCATIVO DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665**, inscrito no CNPJ de número: **19.193.529/0001-05**.

Item	Descrição	Un	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
006	BALÃO Nº 07 LISO CORES DIVERSAS PCT CM 50 UNIDADES - PACOTE - 197885	PACOTE	JOY	200.00	5,9500	1.190,00
017	BRINQUEDO KIT DE JOGO DE BOLICHE STRIKE MEDIO, CONTENDO 06 PINOS - KIT - 195922	KIT	GIRA FORTE	100.00	16,5000	1.650,00
022	BOBINA DE PAPEL KRAFIT 120 CM COM 50 KG - ROLO - 2825	ROLO	STRITY	22.00	192,0000	4.224,00
029	BLOCO PARA RECADO. TAM. 76X76 MM COM 100 FOLHAS (AUTO-ADESIVO) CORES - PACOTE - 197813	PACOTE	ONDA	500.00	2,7000	1.350,00
031	CAIXA TRIPLA ARTICULAVEL PARA CORRESPONDENCIA 18,7X26,5X51 1 CM - UNIDADE - 5279	UNIDADE	CARBRINK	100.00	35,3500	3.535,00
036	CANETA GEL METALICA CORES VARIADAS - UNIDADE - 2805	UNIDADE	ONDA BRILHO	350.00	2,2600	791,00
037	CANETA HIDROCOR GIGANTE C/12 (NEO-PEN OU SIMILAR) - CAIXA - 197817	CAIXA	ONDA	550.00	5,1000	2.805,00
046	CADERNO BROCHURÃO 90FLS COM PAUTA (GRANDE) - UNIDADE - 8921	UNIDADE	PANA AMERICANO	1650.00	5,3000	8.745,00
062	COLA BASTÃO 08G - UNIDADE - 197890	UNIDADE	ONDA	50.00	0,9000	45,00
069	ELASTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS - PACOTE - 2607	PACOTE	PREMIUNS	500.00	11,5000	5.750,00
070	EXTRATOR GRAMPOS ACO EPATULA - UNIDADE - 8900	UNIDADE	STRITY	100.00	1,3000	130,00
076	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES - PACOTE - 5207	PACOTE	MP	10.00	14,4500	144,50
077	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES - PACOTE - 5172	PACOTE	MP	10.00	19,1500	191,50
078	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 100 UNIDADES - PACOTE - 197847	PACOTE	MP	20.00	27,9000	558,00
079	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM DE ESPESSURA, PACOTE COM 60 UNIDADES - PACOTE - 197848	PACOTE	MP	10.00	28,9000	289,00
089	FITA ADESIVA 18X50 MARROM - UNIDADE - 8968	UNIDADE	EMBALANDO	500.00	4,9000	2.450,00

094	FITA DE CETIM 40 MM ROLO COM 50 METROS - CORES VARIÁVEIS. - ROLO - 197836	ROLO	CATARINENSE	25.00	29,6000	740,00
095	FITA DE CETIM 50 MM ROLO COM 50 METROS - CORES VARIÁVEIS. - ROLO - 197837	ROLO	CATARINENSE	25.00	35,7000	892,50
102	GRAMPEADOR EM METAL, MODELO ALICATE PARA ATE 25FLS (26/6) GRAMPEADOR ALICATE 26 - UNIDADE - 197842	UNIDADE	ONDA	20.00	17,7000	354,00
103	GRAMPEADOR EM FERRO PINTADO PARA GRAMPEAR 25FLS (26/6) - UNIDADE - 5176	UNIDADE	ONDA	60.00	9,9000	594,00
106	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL 240 FOLHAS PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO - UNIDADE - 2449	UNIDADE	ONDA	10.00	113,0000	1.130,00
108	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 GALVANIZADO CX 5000 UND - CAIXA - 7148	CAIXA	ONDA	70.00	8,9000	623,00
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND - CAIXA - 8838	CAIXA	ONDA	50.00	13,9000	695,00
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/24 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND - CAIXA - 8850	CAIXA	ONDA	50.00	13,9000	695,00
111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/20 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND - CAIXA - 2410	CAIXA	ONDA	50.00	13,9000	695,00
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO CX C/ 5000 UND - CAIXA - 2231	CAIXA	ONDA	50.00	13,9000	695,00
123	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES FABRICADO EM MADEIRA 100 REFLORESTADA - CAIXA - 9142	CAIXA	MULTICOLOR	700.00	4,4000	3.080,00
132	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL -CORES VARIADAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - UNIDADE - 8217	UNIDADE	ONDA	110.00	3,4900	383,90
133	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12G - UNIDADE - 9399	UNIDADE	CARBRINK	40.00	1,7500	70,00
137	PAPEL COLORIDO ALCALINO 210 X 297 A4 PACOTE 100 FOLHAS CORES VARIADAS - PACOTE - 9369	PACOTE	REPORT	380.00	6,8000	2.584,00
148	PAPEL FILIPAPER A4 180 GRS VERGE CORES VARIADAS PACOTE COM 50 FOLHAS - UNIDADE - 9370	UNIDADE	OFF PAPER	120.00	11,5000	1.380,00
149	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE. TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS. ALTO BRILHO - PACOTE - 1642	PACOTE	OFF PAPER	1160.00	14,2000	16.472,00
159	PASTA CATALOGO PRETA 100 FLS PLÁSTICO FINO - UNIDADE - 5188	UNIDADE	MP	30.00	15,0000	450,00
163	Prancheta officio c/ prendedor metal - UNIDADE - 197883	UNIDADE	CARBRINK	50.00	4,9000	245,00
167	PERCEVEJOS LATONADOS CABECA REDONDA COM 100 UNIDADES - CAIXA - 8823	CAIXA	ONDA	12.00	2,6000	31,20



168	PERFURADOR DE PAPEL PERFURAÇÃO MÁXIMA 15 FOLHAS BASE E CABO FERRO FUNDIDO - UNIDADE - 1610	UNIDADE	ONDA	45.00	16,7000	751,50
176	PORTA LAPIS CLIPS LEMBRETE UNIDADE - 9152	UNIDADE	CARBRINK	20.00	6,4000	128,00
183	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA INOX CABO PVC - UNIDADE - 8811	UNIDADE	ONDA	450.00	1,9800	891,00

Valor Total de R\$ 67.428,10 (sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.7.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.12. Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.13. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

9.7. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 042/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 15 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos
Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

CONTRATADO (A)

Empresa FRANCYELE L. C. DIAS 10391724665
Rep. Legal: Francyele Lucia Camara Dias
CPF: 103.917.246-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.